



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA SAÚDE  
 SECRETARIA DA SAUDE

**TERMO DE CONVÊNIO**

**Convênio n.º:** 001702/2025

**Processo n.º:** SES-PRC-2025-00631-DM

**Processo SEI:** 024.00112341/2025-14

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP e a Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS, com o aporte de recursos financeiros, destinado ao CUSTEIO PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA, EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS ENDOSCÓPICOS.

Pelo presente instrumento o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representado pelo Secretário da Saúde Eleuses Vieira Paiva, portador do RG. n.º 5.943.754-6, CPF n.º. 353.542.676-68, devidamente autorizado pelo **Decreto Estadual nº 43.046, de 22 de abril de 1998**, doravante denominado **SECRETARIA** e do outro lado o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP - HCFMUSP**, C.N.P.J. n.º 60.448.040/0001- 22, com endereço a Av. Dr. Eneas Carvalho de Aguiar, 255 - bairro Cerqueira Cesar - Capital Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Superintendente, Antonio José Rodrigues Pereira, portador do RG. n.º 11.813.671, CPF. n.º 106.527.498-01 e a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA – FFM**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.577.059/0001-00, representada por seu Diretor Presidente, Dr. Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior, portador do RG. n.º 11.420.044-0, CPF. n.º 013.168.298-98, com sede à Av. Rebouças, n.º 381, Capital, estado de São Paulo, doravante denominadas **CONVENIADAS**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; **no artigo 220, parágrafo 4º da Constituição Estadual; nas Leis federais nº. 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 14.133/21**, no Decreto Estadual nº 66.173, de 26/10/2021, **no Decreto Estadual nº 17.893 de 02 de abril de 2024 e regulamentação nº69.125/2024**, na Lei Complementar Estadual nº 791/1995, na Lei estadual nº 10.201/1999 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo a conjugação de esforços dos partícipes, por meio da transferência de recursos financeiros da **SECRETARIA** para a **CONVENIADA** destinados a cobrir as despesas com o “**CUSTEIO PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA, EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS ENDOSCÓPICOS, NO NGA63 VÁRZEA DO CARMO**”, conforme Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, por meio de Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Secretário da Saúde, vedada a alteração do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA**

**São obrigações da SECRETARIA:**

I - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SECRETARIA DA SAÚDE  
 SECRETARIA DA SAUDE

desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

II - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor total que será transferido e dados do signatário representante da CONVENIADA;

III - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, de acordo com o regulamento de compras da CONVENIADA;

IV - emitir mensalmente relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;

V - analisar os relatórios financeiros e de resultados;

VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

VII - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

VIII – excepcionalmente, mediante justificativa, prorrogar unilateralmente a vigência do instrumento antes do seu término, caso a SECRETARIA der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso, e desde que seja compatível com a execução do objeto do convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONVENIADA(S)**

São obrigações do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP - HCFMUSP:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;

III - indicar o(s) nome(s) de responsável (is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a SECRETARIA de qualquer alteração;

IV - responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

V - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

VI - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal da SECRETARIA, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

VII - utilizar os bens materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso os bens adquiridos por investimento se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar à SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS, adotando a CONVENIADA as medidas para sua disponibilização;

VIII - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

IX – disponibilizar os serviços custeados com os recursos deste convênio ao serviço de regulação, sob pena de ser instaurado expediente para a apuração de descumprimento das obrigações ajustadas;

X – Realizar a pedido da SECRETARIA o afastamento de qualquer pessoa dos seus quadros cuja atuação ou permanência apresente comportamento prejudicial ao bom andamento dos serviços desempenhados pela





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

CONVENIADA;

XI - exigir, de empregados, em qualquer hipótese, o cumprimento da jornada contratual, por meio de ponto biométrico;

XII – utilizar o e-mail da entidade informado no preâmbulo deste instrumento para receber as comunicações enviadas pela SECRETARIA.

**São obrigações da FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA :**

I - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, na forma prevista no plano de trabalho e de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial, da impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;

II - apresentar prestações de contas parciais mensalmente e final, de acordo com a Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

III - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da SECRETARIA a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

IV - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

V- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;

VI - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

VII – Disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, a relação de pessoas jurídicas contratadas e dados de sua identificação (endereço, C.N.P.J e outros pertinentes), bem como o objeto do serviço contratado;

VIII – disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG nº 49/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);

IX - realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final, mediante depósito em sua conta bancária, para cumprimento ao Comunicado SDG nº 49/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

X - comunicar à SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição da CONVENIADA, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

XI – apresentar demonstrações contábeis, sempre que solicitado pela SECRETARIA, na forma de Fluxo de Caixa, para avaliação da saúde financeira da Conveniada, estando assegurado pela SECRETARIA o sigilo das informações;

XII – apresentar, ao final de cada exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, demonstrativos contábeis e financeiros, com indicação dos valores repassados pela SECRETARIA, e correspondentes despesas realizadas, acompanhado de conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta para a movimentação



SESTER2025001761DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

dos recursos provenientes do presente termo;

XIII - apresentar certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC – comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis da CONVENIADA, conforme artigo 157, XV, das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

XIV - declarar, por escrito e sob as penas da Lei, anteriormente à eventual contratação da prestação de serviços de pessoa jurídica, de que não dispõe a CONVENIADA de pessoal próprio suficiente para a execução do objeto do convênio;

XV- restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de existência de saldo e/ou inexecução do ajuste no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência, da denúncia ou da rescisão do presente convênio;

XVI- cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam **vedadas** as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela **SECRETARIA** para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. contrair obrigações em data posterior à vigência deste instrumento;
- d. realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada;
- e. efetuar pagamento a qualquer título à pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação **para a execução do convênio**;
- f. celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- g. contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com a empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da **SECRETARIA** ou da **CONVENIADA**;
- h. aplicar dos recursos repassados com despesas de: taxas administrativas, tarifas, juros moratórios, multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas, recursos humanos não envolvidos na consecução do objeto do convênio, consultorias e honorários advocatícios.
- i. subcontratar o objeto principal do convênio, utilizando o repasse de recursos como mero “convênio de passagem”, prática essa coibida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - que entende como irregular a subcontratação quase que integral do objeto do convênio.
- j. em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
- k. contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade de administração pública direta ou indireta do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**



SESTER2025001761DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, com o valor estimado mensal de R\$ 574.990,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais), totalizando o aporte para doze meses de R\$ 6.899.880,00 (seis milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais), na vigência deste instrumento, que onerará a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090149 - DGAC - Departamento Gerenciamento Ambulatorial  
Programa de Trabalho: 10302093065480000  
Natureza de despesa: 335043  
Fonte de recursos: Tesouro

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto caso não atinjam as metas estabelecidas para os Indicadores Qualitativos, conforme especificado no item “Dos Recursos Financeiros – Critério para aplicação de desconto por não cumprimento” do Termo de Referência, e que segue como Anexo deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação do relatório de atividades por parte da entidade conveniada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento da Secretaria da Saúde, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, inclusive quanto aos restos a pagar, dentre elas o Decreto nº 63.894/2018.

**PARÁGRAFO QUARTO**– A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da **CONVENIADA** junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONVENIADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A liberação dos recursos de que trata esta cláusula fica condicionada à apresentação mensal do Relatório de Execução até o primeiro dia útil subsequente ao mês que foram prestados os serviços, e que deverá ser validado pela Unidade onde são prestados os serviços conveniados, sendo que na hipótese de glosas, será comunicado à conveniada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado e de acordo com a legislação pertinente, exceto nas hipóteses abaixo indicadas, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas:

I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento da **CONVENIADA** com relação a outras cláusulas convencionais básicas;

III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Até a sua utilização a **CONVENIADA** deverá manter os recursos recebidos na conta exclusiva para o cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio, no Banco do Brasil – Banco 001 – Agência, 1897-X, Conta Corrente nº 206271-2. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada **pela CONVENIADA** à **SECRETARIA**, que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**PARÁGRAFO NONO** – Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

- a. no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b. quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- c. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a **CONVENIADA** à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- d. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente Convênio SES;

Em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a CONVENIADA deverá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados, respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

- I - avaliar e homologar trimestralmente o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- II - elaborar relatório semestral de acompanhamento das metas;
- III - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela CONVENIADA;
- IV - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- V - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos recebidos da CONVENIENTE deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado, e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- I - Quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - Relação dos pagamentos efetuados;
- III - Relação de bens adquiridos;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

- IV - Conciliação de saldo bancário;
- V - Cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - Relatório de atendimento contendo o comparativo entre as metas pactuadas e as metas realizadas;
- VII - comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente à **SECRETARIA** até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente, acompanhado de:

- a. relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b. relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela **SECRETARIA**, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A apresentação da prestação de contas a que se refere o § 1º desta cláusula será encaminhada pela **CONVENIADA à SECRETARIA**, e sua aprovação constituirá requisito necessário para a transferência das parcelas subseqüentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **SECRETARIA** informará à **CONVENIADA**

S eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da comunicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança - computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução - no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pela **SECRETARIA**, na conta bancária, relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, **TESOURO** abaixo indicada:

- TESOURO, Banco 001, Agência: 1897-X, Conta Corrente 9.401-3

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONVÊNIO**

O gestor fará a interlocução técnica com a **CONVENIADA**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o **CONVENIENTE** informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da **CONVENIADA**;
- V - Acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- VI - Realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **CONVENIADA**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- VII - Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam designados como gestores, RAQUEL FLORIO DA CUNHA, Diretor Técnico de Saúde II, CPF: 249.701.048-08, RG: 14.714.824-8; e ANDERSON LUIZ RISSI, Diretor Técnico I, CPF: 184.180.288-31, RG: 23.186.015-X, ambos lotados no DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONVENENTE, por meio de simples apostilamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica designado como representante da CONVENIADA o Sr(a). Alberto Queiroz Farias, Professor da FMUSP, RG nº 66.603.548-9, CPF nº 426.658.765-15.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO**

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de assinatura, podendo ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação da SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 11, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação da SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusula ou obrigação constante deste convênio, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a SECRETARIA, garantidos o contraditório e a ampla defesa da CONVENIADA, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de sujeitar a CONVENIADA à rescisão do convênio, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONVENIADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A imposição de qualquer das sanções citadas nesta cláusula não ilidirá o direito de a SECRETARIA exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, e/ou ética do autor do fato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A aplicação das sanções citadas neste Convênio não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à SECRETARIA (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciada por ato unilateral, mediante notificação prévia de **120** (cento e vinte) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES**

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos recebidos da SECRETARIA, fica a entidade CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – D.O.E., no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A CONVENIADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da **SECRETARIA** no tratamento de dados pessoais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONVENIADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Convênio, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **CONVENIADA** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- Considerando a natureza do tratamento, a **CONVENIADA** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da **SECRETARIA** previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONVENIADA deve:

- a. imediatamente notificar a **SECRETARIA** ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- b. quando for o caso, auxiliara **SECRETARIA** na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **CONVENIADA** deve Notificar à **SECRETARIA**, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **SECRETARIA** cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONVENIADA** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A **CONVENIADA** deve auxiliar a **SECRETARIA** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na ocasião do encerramento deste Convênio, a **CONVENIADA** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à **SECRETARIA** ou eliminá-los, conforme decisão da **SECRETARIA**, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Convênio, certificando por escrito, à **SECRETARIA**, o cumprimento desta obrigação.

**PARÁGRAFO NONO** - A **CONVENIADA** deve colocar à disposição da **SECRETARIA**, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela **SECRETARIA** ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Convênio, ou outro endereço informado em notificação posterior.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONVENIADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **SECRETARIA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da **SECRETARIA** relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **SECRETARIA** em seu acompanhamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Caso o objeto da presente parceria envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **CONVENIADA** ao longo de toda a **vigência do convênio** todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da **SECRETARIA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - É vedada a transferência de dados pessoais, pela **CONVENIADA**, para fora do território do Brasil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto **deste convênio**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DO FORO**

O Foro para dirimiras questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DA SAUDE**

- I. – Consideram-se partes integrantes do presente convênio, como se nele estivessem transcritos:
- a. o Anexo I– Termo de Referência;
  - b. o Anexo II– Plano de Trabalho.
- II. – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, 15 de outubro de 2025

**ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES PEREIRA**  
SUPERINTENDENTE  
SUPERINTENDÊNCIA - PA - PAHC

**ARNALDO HOSSEPIAN SALLES LIMA JUNIOR**  
DIRETOR PRESIDENTE  
FFM - FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA CNPJ-56.577.059/0001-00

**HUMBERTO CUPERTINO DOS SANTOS**  
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III  
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL / DIRETORIA

**ALDEMIR HUMBERTO SOARES**  
COORDENADOR DE SAÚDE  
GABINETE DO COORDENADOR – CSS

**ELEUSES VIEIRA DE PAIVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES PEREIRA - 10/10/2025 às 13:41:04  
Assinado com senha por: ARNALDO HOSSEPIAN SALLES LIMA JUNIOR - 13/10/2025 às 11:29:00  
Assinado com senha por: HUMBERTO CUPERTINO DOS SANTOS - 13/10/2025 às 12:01:46  
Assinado com senha por: ALDEMIR HUMBERTO SOARES - 13/10/2025 às 12:29:24  
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 15/10/2025 às 12:12:09  
Documento N°: 050243A5444295 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5444295>



SESTER2025001761DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SECRETARIA DA SAÚDE  
 HOSP. DAS CLINICAS, SAO PAULO

**PLANO DE TRABALHO**

**INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

<b>Número do PT:</b> SES-PRC-2025-00631-DM				
<b>Órgão/Entidade:</b> HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP				
<b>CNPJ:</b> 60.448.040/0001-22				
<b>CNES:</b>				
<b>Endereço:</b> AV DR ENEAS CARVALHO AGUIA, 255				
<b>Município:</b> São Paulo CEP: 05403010				
<b>Telefone:</b> (11) 2661-6200				
<b>E-mail:</b> superintendencia.pa@hc.fm.usp.br				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	Email
10652749801	Antônio José Rodrigues Pereira	11.813.671	Gestor (a) Entidade	antonio.pereira@hc.fm.usp.br

**GESTOR DO CONVÊNIO**

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
426.658.765-15	66603548-9	Alberto Queiroz Farias	Professo Titular Da Disciplina De Gastroenterologia Clinica Do Departamento De Gastroenterologia E Nutrologia Da FMUSP	alberto.farias@hc.fm.usp.br

**INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**

<b>Número do PT:</b> SES-PRC-2025-00631-DM				
<b>Órgão/Entidade:</b> Fundacao Faculdade De Medicina				
<b>CNPJ:</b> 56.577.059/0001-00				
<b>CNES:</b>				
<b>Endereço:</b> Av Rebouças, 381				
<b>Município:</b> São Paulo CEP: 05401000				
<b>Telefone:</b> (11) 3016-4986				
<b>E-mail:</b> controladoria@ffm.br				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	Email
013.168.298-98	Dr. Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior	11.420.044-0	Diretor Presidente da Fundação Faculdade de Medicina	hossepianjr@ffm.br

**RECEBIMENTO DO RECURSO**



SESPTA2025007932DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**HOSP. DAS CLINICAS, SAO PAULO**

**Banco:** Banco do Brasil Agência: 1897-X Número: 206271-2

**Praça de Pagamento:** R. São Bento, 465

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

**CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

**Missão da Instituição:**

“Formar e capacitar profissionais de saúde, produzir conhecimento científico e prestar assistência médico-hospitalar, com sinergia entre essas ações, visando a saúde e a qualidade de vida”.

**Histórico da Instituição:**

**a. Breve Histórico da Instituição**

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), criado pelo Decreto-Lei nº 13.192, de 19 de janeiro de 1943, é entidade autárquica de Regime Especial do Governo do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde (SES) para fins de coordenação administrativa, e associada à Universidade de São Paulo (USP), por meio da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP), para fins de ensino, pesquisa e prestação de ações e serviços de saúde à comunidade, integrando o Sistema Único de Saúde (SUS).

Inaugurado em 19 de abril de 1944, o HCFMUSP é considerado um dos maiores complexos hospitalares da América Latina, tanto na assistência e no campo de formação profissional, quanto na pesquisa científica na área da saúde. Oferece cursos técnicos, de graduação, pós-graduação stricto e lato sensu, residência médica, programas de aprimoramento profissional, programas de estágios, residência multiprofissional e em área profissional da saúde.

As unidades do HCFMUSP, organizadas em função de seus objetivos específicos, compreendem: Instituto Central (IHC), Instituto do Coração (InCor), Instituto da Criança (ICr), Instituto de Ortopedia e Traumatologia (IOT), Instituto de Psiquiatria (IPq), Instituto de Radiologia (InRad), Instituto de Medicina Física e Reabilitação (IMRea), Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (ICESP), Instituto Perdizes (IPer), Laboratórios de Investigação Médica (LIM), Escola de Educação Permanente (EEP).

A assistência é efetuada por meio de atividades de promoção da saúde e de prevenção e tratamento de doenças, com atendimento nas áreas ambulatoriais, emergência e urgência, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, internações hospitalares - clínicas e cirúrgicas -, assistência farmacêutica e reabilitação física.

O HCFMUSP conta com o apoio de duas entidades fundacionais, oficializadas mediante convênios autorizados pelo Governo do Estado de São Paulo: Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e Fundação Zerbini (FZ), que atuam como conveniadas nos Convênios Universitários celebrados entre a SES e o HCFMUSP, com finalidade de assistência integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O HCFMUSP tem como missão “Ser instituição de excelência reconhecida nacional e internacionalmente em ensino, pesquisa e atenção à saúde”, com base nos valores da Ética, do Pluralismo, do Humanismo, do Pioneirismo, da Responsabilidade Social e do Compromisso Institucional.

A Divisão de Gastroenterologia e Hepatologia Clínica integra o Instituto Central do Hospital das Clínicas da FMUSP para efeitos administrativos, e se vincula ao Departamento de Gastroenterologia da Faculdade de Medicina da USP para fins



SESPTA2025007932DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**HOSP. DAS CLINICAS, SAO PAULO**

acadêmicos. O Instituto foi inaugurado em 19 de abril de 1944 e ocupa posição de destaque internacional como instituição de assistência, ensino e pesquisa, sendo um avançado centro de excelência e referência no desenvolvimento de tecnologia para a saúde.

Na área assistencial, a Divisão de Gastroenterologia e Hepatologia Clínica atua de forma ambulatorial e hospitalar no nível terciário de complexidade, especializado no tratamento de doenças do aparelho digestivo, bem como realização de exames diagnósticos e terapêuticos. Na área acadêmica, atua nos cursos de graduação e pós-graduação senso lato e senso estrito.

Na área científica, desenvolve pesquisas nas áreas de Gastroenterologia, Hepatologia, Endoscopia Digestiva e Nutrição.

Funcionalmente, a Divisão de Gastroenterologia e Hepatologia Clínica organiza-se em grupos especializados nas doenças que acometem o Esôfago, Estômago, Fígado, Intestino, Pâncreas e Vias Biliares. A Divisão conta ainda com setores de apoio diagnóstico e terapia: Centro de Diagnóstico em Gastroenterologia, Setor de Investigação de Motilidade Digestiva, Laboratório de Provas Funcionais do Aparelho Digestivo e Setor de Ultrassonografia.

O Instituto Central (IC) é o pioneiro do Complexo Hospital das Clínicas, considerado um centro de excelência e referência na assistência médico-hospitalar de alta complexidade, ensino, pesquisa e desenvolvimento de tecnologias para a saúde. É responsável por aproximadamente 50% dos leitos e tem o maior centro cirúrgico do Complexo. O Prédio dos Ambulatórios (PAMB) foi agregado ao IC em 1979, para atendimento ambulatorial nas diferentes especialidades médicas clínicas e cirúrgicas, áreas multiprofissionais e de apoio diagnóstico e terapêutico, cumprindo missão, visão e valores, conforme descritos abaixo:

Missão: “Formar e capacitar profissionais de saúde, produzir conhecimento científico e prestar assistência médico-hospitalar, com sinergia entre essas ações, visando a saúde e a qualidade de vida”.

Visão: “Ser um hospital Universitário líder no País e Centro de Excelência internacionalmente reconhecido, maximizando ações com efetividade”.

Valores: “Ética, Humanismo, Responsabilidade Social, Pluralismo, Pioneirismo e Compromisso Institucional”.

**b. Característica Geral do Hospital**

O HCFMUSP dispõe de 2.167 leitos instalados para internação de média e alta complexidade, sendo 457 nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) e 159 de hospital-dia (fonte: SCNES. 2071568; 2078015; 2812703; 6123740. Acesso em dezembro de 2023). No ano de 2023, a taxa de ocupação geral foi de 79,62%, com média de permanência dos pacientes em torno de 9 dias. Já nas UTIs, a taxa de ocupação foi de 84,74%, com média de permanência de 8 dias. No mesmo período, efetuou 45.560 saídas hospitalares de pacientes e 36.545 cirurgias. Ainda em 2023, o HCFMUSP realizou cerca de 1,3 milhões de consultas médicas ambulatoriais em diferentes especialidades; 332 mil atendimentos de urgência e emergência; 11 milhões de exames de patologia clínica e anatomia patológica; 764 mil exames de imagem; 46 mil exames por métodos ópticos (escopias); e 214 mil exames por métodos gráficos.

**QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**Objeto:** Custeio - Prestação de serviço

**Detalhamento do Objeto - Itens:**

Descrição do Item	Quantidade Itens	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Prestação de Serviços - Médico	1200	R\$ 368,00	R\$ 441.600,00



SESPTA2025007932DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
HOSP. DAS CLINICAS, SAO PAULO

Descrição do Item	Quantidade Itens	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Prestação de Serviços - Médico	10680	R\$ 150,00	R\$ 1.602.000,00
Prestação de Serviços - Médico	480	R\$ 368,00	R\$ 176.640,00
Prestação de Serviços - Médico	792	R\$ 368,00	R\$ 291.456,00
Prestação de Serviços - Médico	192	R\$ 327,00	R\$ 62.784,00
Prestação de Serviços - Médico	2400	R\$ 435,00	R\$ 1.044.000,00
Prestação de Serviços - Médico	300	R\$ 578,00	R\$ 173.400,00
Prestação de Serviços - Médico	2460	R\$ 600,00	R\$ 1.476.000,00
Prestação de Serviços - Médico	2040	R\$ 800,00	R\$ 1.632.000,00
<b>Totais</b>	<b>20544</b>	<b>R\$ 3.994,00</b>	<b>R\$ 6.899.880,00</b>





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**HOSP. DAS CLÍNICAS, SÃO PAULO**

**Objetivo:**

**Custeio** para execução de consultas especializadas em Gastroenterologia e Hepatologia no Ambulatório Várzea do Carmo, exames diagnósticos e procedimentos terapêuticos endoscópicos.

**Justificativa:**

Os serviços a serem prestados no âmbito do Convênio proposto contribuirão para a realização de consultas e exames especializados em Gastroenterologia e Hepatologia, incluindo exames endoscópicos e colonoscópicos diagnósticos e terapêuticos que não requeiram hospitalização do paciente, exames de motilidade digestiva e elastografia hepática, podendo, os casos selecionados de maior complexidade, ser atendidos na Divisão de Gastroenterologia e Hepatologia Clínica do Instituto Central do Hospital das Clínicas – FMUSP, sob forma de referência e contrarreferência, nos termos do presente Plano de Trabalho.

Local: Rua Leopoldo Miguez, 327 - Cambuci - São Paulo - CEP 01.518-020

**METAS A SEREM ATINGIDAS**

**Metas Qualitativas:**

<b>Descrição da Meta:</b>	Garantir preparo adequado dos pacientes para evitar repetição de exames.
<b>Ações para Alcance:</b>	Capacitação contínua da equipe; revisão periódica de protocolos; checklists obrigatórios pré-procedimento.
<b>Situação Atual:</b>	não se aplica.
<b>Situação Pretendida:</b>	? 1%
<b>Indicador de Resultado:</b>	Percentual de exames realizados com preparo adequado
<b>Fórmula de Cálculo do Indicador:</b>	$(N^{\circ} \text{ de exames com preparo adequado} / n^{\circ} \text{ total de exames}) \times 100$
<b>Fonte do Indicador:</b>	Relatório Padronizado pela Unidade

<b>Descrição da Meta:</b>	Mede eventos adversos como perfuração, sangramento, aspiração pulmonar e reações adversas à sedação em relação ao total de exames realizados.
<b>Ações para Alcance:</b>	Capacitação contínua da equipe; revisão periódica de protocolos; checklists obrigatórios pré-procedimento.
<b>Situação Atual:</b>	não se aplica.
<b>Situação Pretendida:</b>	? 0,5%
<b>Indicador de Resultado:</b>	Taxa de Complicações Relacionadas ao Procedimento



SESPTA2025007932DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
HOSP. DAS CLINICAS, SAO PAULO

<b>Fórmula de Cálculo do Indicador:</b>	$(N^{\circ} \text{ de procedimentos com complicações} / N^{\circ} \text{ total de procedimentos realizados}) \times 100$
<b>Fonte do Indicador:</b>	Relatório Padronizado pela Unidade

<b>Descrição da Meta:</b>	Relação entre o número de quedas e o número de pacientes/dia, multiplicado por 1.000.
<b>Ações para Alcance:</b>	Avaliação de risco de queda em todos os pacientes; reforço de vigilância em áreas de recuperação; sinalização e estrutura de segurança adequadas
<b>Situação Atual:</b>	não se aplica.
<b>Situação Pretendida:</b>	0%
<b>Indicador de Resultado:</b>	Incidência de queda de paciente
<b>Fórmula de Cálculo do Indicador:</b>	$(N^{\circ} \text{ de quedas de pacientes} / N^{\circ} \text{ total de pacientes internados}) \times 1.00$
<b>Fonte do Indicador:</b>	Relatório Padronizado pela Unidade

<b>Descrição da Meta:</b>	Mede a frequência de pacientes com saturação de oxigênio <90% durante exames sob sedação.
<b>Ações para Alcance:</b>	Monitoramento contínuo da saturação de oxigênio; disponibilidade de oxigenoterapia imediata; capacitação em manejo de complicações
<b>Situação Atual:</b>	não se aplica.
<b>Situação Pretendida:</b>	? 2%
<b>Indicador de Resultado:</b>	Taxa de Hipoxemia Durante o Procedimento
<b>Fórmula de Cálculo do Indicador:</b>	$(N^{\circ} \text{ de pacientes com hipoxemia durante o procedimento} / N^{\circ} \text{ total de procedimentos realizados}) \times 100$
<b>Fonte do Indicador:</b>	Relatório Padronizado pela Unidade

<b>Descrição da Meta:</b>	Mede exames cancelados devido a problemas técnicos, falhas na agenda ou falta de material.
<b>Ações para Alcance:</b>	Revisão de processos logísticos e técnicos; otimização do agendamento; checagem prévia de insumos e equipamentos
<b>Situação Atual:</b>	não se aplica.
<b>Situação Pretendida:</b>	? 2%





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
HOSP. DAS CLINICAS, SAO PAULO

<b>Indicador de Resultado:</b>	Taxa de Cancelamento de Procedimentos por Falhas Operacionais
<b>Fórmula de Cálculo do Indicador:</b>	$(N^{\circ} \text{ de procedimentos cancelados por falhas operacionais} / N^{\circ} \text{ total de procedimentos agendados}) \times 100$
<b>Fonte do Indicador:</b>	Relatório Padronizado pela Unidade

<b>Descrição da Meta:</b>	Mede a consistência da execução das práticas assistenciais em conformidade com os protocolos e diretrizes validados pela instituição.
<b>Ações para Alcance:</b>	Treinamento e reciclagem obrigatórios; auditoria interna periódica; incentivo à cultura de segurança.
<b>Situação Atual:</b>	não se aplica.
<b>Situação Pretendida:</b>	100%
<b>Indicador de Resultado:</b>	Adesão a protocolos Institucionais
<b>Fórmula de Cálculo do Indicador:</b>	$(N^{\circ} \text{ de procedimentos realizados conforme protocolos} / N^{\circ} \text{ total de procedimentos avaliados}) \times 100$
<b>Fonte do Indicador:</b>	Relatório Padronizado pela Unidade

<b>Descrição da Meta:</b>	Mede a qualidade de preenchimento adequado dos documentos com finalidade assistencial ou administrativa.
<b>Ações para Alcance:</b>	Revisão regular dos documentos e treinamento da equipe multidisciplinar.
<b>Situação Atual:</b>	não se aplica.
<b>Situação Pretendida:</b>	100%
<b>Indicador de Resultado:</b>	Preenchimento correto de documentações obrigatórias
<b>Fórmula de Cálculo do Indicador:</b>	$(N^{\circ} \text{ de documentações preenchidas corretamente} / N^{\circ} \text{ total de documentações analisadas}) \times 100$
<b>Fonte do Indicador:</b>	Relatório Padronizado pela Unidade

<b>Descrição da Meta:</b>	Mede o grau de contentamento dos pacientes em relação aos serviços de saúde recebidos.
<b>Ações para Alcance:</b>	Atendimento humanizado; comunicação clara e empática; pesquisa de satisfação e ações corretivas contínuas
<b>Situação Atual:</b>	não se aplica.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
HOSP. DAS CLINICAS, SAO PAULO

<b>Situação Pretendida:</b>	? 90%
<b>Indicador de Resultado:</b>	Taxa de Satisfação do Usuário (Bom/ Ótimo)
<b>Fórmula de Cálculo do Indicador:</b>	(Nº de pacientes que avaliaram como bom ou ótimo / Nº total de respondentes) x 100
<b>Fonte do Indicador:</b>	Relatório Padronizado pela Unidade

<b>Descrição da Meta:</b>	Mede a proporção de reclamações registradas na ouvidoria em relação ao total de atendimentos realizados em um serviço de saúde
<b>Ações para Alcance:</b>	Resolução ágil de problemas; canais de comunicação eficazes; treinamento em atendimento ao paciente
<b>Situação Atual:</b>	não se aplica.
<b>Situação Pretendida:</b>	? 1,0%
<b>Indicador de Resultado:</b>	Taxa de Queixas em Ouvidoria
<b>Fórmula de Cálculo do Indicador:</b>	(Nº de queixas registradas na ouvidoria / Nº total de atendimentos) x 100
<b>Fonte do Indicador:</b>	Relatório Padronizado pela Unidade





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
HOSP. DAS CLINICAS, SAO PAULO

Metas Quantitativas:

<b>Descrição da Meta:</b>	pHmetria esofágica
<b>Ações para Alcance:</b>	Conforme descrito no plano de trabalho, está contemplada a ampliação da agenda em 30%, a fim de assegurar o alcance dos resultados propostos
<b>Situação Atual:</b>	Não se aplica
<b>Situação Pretendida:</b>	40 procedimentos ofertados
<b>Indicador de Resultado:</b>	procedimentos realizados
<b>Fórmula de Cálculo do Indicador:</b>	pagar o valor unitário; base mensal x 0,9 x 0,1 x 1; base mensal x 0,9 x 0,1 x 0,95; base mensal x 0,9 x 0,1 x 0,9
<b>Fonte do Indicador:</b>	Relatório de produção mensal do sistema SIRESP.

<b>Descrição da Meta:</b>	Manometria esofágica
<b>Ações para Alcance:</b>	Conforme descrito no plano de trabalho, está contemplada a ampliação da agenda em 30%, a fim de assegurar o alcance dos resultados propostos
<b>Situação Atual:</b>	Não se aplica
<b>Situação Pretendida:</b>	46 procedimentos ofertados
<b>Indicador de Resultado:</b>	procedimentos realizados
<b>Fórmula de Cálculo do Indicador:</b>	pagar o valor unitário; base mensal x 0,9 x 0,1 x 1; base mensal x 0,9 x 0,1 x 0,95; base mensal x 0,9 x 0,1 x 0,9
<b>Fonte do Indicador:</b>	Relatório de produção mensal do sistema SIRESP.

<b>Descrição da Meta:</b>	Manometria Anorretal
<b>Ações para Alcance:</b>	Conforme descrito no plano de trabalho, está contemplada a ampliação da agenda em 30%, a fim de assegurar o alcance dos resultados propostos
<b>Situação Atual:</b>	Não se aplica
<b>Situação Pretendida:</b>	20 procedimentos ofertados
<b>Indicador de Resultado:</b>	procedimentos realizados





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
HOSP. DAS CLINICAS, SAO PAULO

<b>Fórmula de Cálculo do Indicador:</b>	pagar o valor unitário; base mensal x 0,9 x 0,1 x 1; base mensal x 0,9 x 0,1 x 0,95; base mensal x 0,9 x 0,1 x 0,9
<b>Fonte do Indicador:</b>	Relatório de produção mensal do sistema SIRESP.

<b>Descrição da Meta:</b>	Manometria anorretal para biofeedback
<b>Ações para Alcance:</b>	Conforme descrito no plano de trabalho, está contemplada a ampliação da agenda em 30%, a fim de assegurar o alcance dos resultados propostos
<b>Situação Atual:</b>	Não se aplica
<b>Situação Pretendida:</b>	16 procedimentos ofertados
<b>Indicador de Resultado:</b>	procedimentos realizados
<b>Fórmula de Cálculo do Indicador:</b>	% pagar o valor unitário; base mensal x 0,9 x 0,1 x 1; base mensal x 0,9 x 0,1 x 0,95; base mensal x 0,9 x 0,1 x 0,9
<b>Fonte do Indicador:</b>	Relatório de produção mensal do sistema SIRESP.

<b>Descrição da Meta:</b>	Elastografia hepática por fibroscan
<b>Ações para Alcance:</b>	Conforme descrito no plano de trabalho, está contemplada a ampliação da agenda em 30%, a fim de assegurar o alcance dos resultados propostos
<b>Situação Atual:</b>	Não se aplica
<b>Situação Pretendida:</b>	100 procedimentos ofertados
<b>Indicador de Resultado:</b>	procedimentos realizados
<b>Fórmula de Cálculo do Indicador:</b>	pagar o valor unitário; base mensal x 0,9 x 0,5 x 1; base mensal x 0,9 x 0,5 x 0,95; base mensal x 0,9 x 0,5 x 0,9.
<b>Fonte do Indicador:</b>	Relatório de produção mensal do sistema SIRESP.

<b>Descrição da Meta:</b>	Endoscopia Digestiva Alta c/ Biopsia + Cito
<b>Ações para Alcance:</b>	Conforme descrito no plano de trabalho, está contemplada a ampliação da agenda em 30%, a fim de assegurar o alcance dos resultados propostos
<b>Situação Atual:</b>	Não se aplica
<b>Situação Pretendida:</b>	200 procedimentos ofertados





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
HOSP. DAS CLINICAS, SAO PAULO

<b>Indicador de Resultado:</b>	procedimentos realizados
<b>Fórmula de Cálculo do Indicador:</b>	pagar o valor unitário; base mensal x 0,9 x 0,1 x 1; base mensal x 0,9 x 0,1 x 0,95; base mensal x 0,9 x 0,1 x 0,9
<b>Fonte do Indicador:</b>	Relatório de produção mensal do sistema SIRESP.

<b>Descrição da Meta:</b>	Colonoscopia com biopsia + Cito
<b>Ações para Alcance:</b>	Conforme descrito no plano de trabalho, está contemplada a ampliação da agenda em 30%, a fim de assegurar o alcance dos resultados propostos.
<b>Situação Atual:</b>	Não se aplica
<b>Situação Pretendida:</b>	205 procedimentos ofertados
<b>Indicador de Resultado:</b>	procedimentos realizados
<b>Fórmula de Cálculo do Indicador:</b>	pagar o valor unitário; base mensal x 0,9 x 0,1 x 1; base mensal x 0,9 x 0,1 x 0,95; base mensal x 0,9 x 0,1 x 0,9
<b>Fonte do Indicador:</b>	Relatório de produção mensal do sistema SIRESP.

<b>Descrição da Meta:</b>	Polipectomia (esôfago, estômago, duodeno)
<b>Ações para Alcance:</b>	Conforme descrito no plano de trabalho, está contemplada a ampliação da agenda em 30%, a fim de assegurar o alcance dos resultados propostos
<b>Situação Atual:</b>	Não se aplica
<b>Situação Pretendida:</b>	25 procedimentos ofertados
<b>Indicador de Resultado:</b>	procedimentos realizados
<b>Fórmula de Cálculo do Indicador:</b>	pagar o valor unitário; base mensal x 0,9 x 0,5 x 1; base mensal x 0,9 x 0,5 x 0,95; base mensal x 0,9 x 0,5 x 0,9.
<b>Fonte do Indicador:</b>	Relatório de produção mensal do sistema SIRESP.

<b>Descrição da Meta:</b>	Polipectomia (cólon) - quaisquer números de pólipos
<b>Ações para Alcance:</b>	Conforme descrito no plano de trabalho, está contemplada a ampliação da agenda em 30%, a fim de assegurar o alcance dos resultados propostos
<b>Situação Atual:</b>	Não se aplica





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
HOSP. DAS CLINICAS, SAO PAULO

<b>Situação Pretendida:</b>	170 procedimentos ofertados
<b>Indicador de Resultado:</b>	procedimentos realizados
<b>Fórmula de Cálculo do Indicador:</b>	pagar o valor unitário; base mensal x 0,9 x 0,1 x 1; base mensal x 0,9 x 0,1 x 0,95; base mensal x 0,9 x 0,1 x 0,9
<b>Fonte do Indicador:</b>	Relatório de produção mensal do sistema SIRESP.

<b>Descrição da Meta:</b>	Consulta médica Gastroenterologia
<b>Ações para Alcance:</b>	Conforme descrito no plano de trabalho, está contemplada a ampliação da agenda em 30%, a fim de assegurar o alcance dos resultados propostos
<b>Situação Atual:</b>	Não se aplica
<b>Situação Pretendida:</b>	420 Consultas ofertadas
<b>Indicador de Resultado:</b>	procedimentos realizados
<b>Fórmula de Cálculo do Indicador:</b>	pagar o valor unitário; base mensal x 0,9 x 0,5 x 1; base mensal x 0,9 x 0,5 x 0,95; base mensal x 0,9 x 0,5 x 0,9.
<b>Fonte do Indicador:</b>	Relatório de produção mensal do sistema SIRESP.

<b>Descrição da Meta:</b>	Consulta médica Hepatologia
<b>Ações para Alcance:</b>	Conforme descrito no plano de trabalho, está contemplada a ampliação da agenda em 30%, a fim de assegurar o alcance dos resultados propostos
<b>Situação Atual:</b>	Não se aplica
<b>Situação Pretendida:</b>	470 Consultas ofertadas
<b>Indicador de Resultado:</b>	procedimentos realizados
<b>Fórmula de Cálculo do Indicador:</b>	pagar o valor unitário; base mensal x 0,9 x 0,5 x 1; base mensal x 0,9 x 0,5 x 0,95; base mensal x 0,9 x 0,5 x 0,9.
<b>Fonte do Indicador:</b>	Relatório de produção mensal do sistema SIRESP.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
HOSP. DAS CLINICAS, SAO PAULO

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Consulta Médica Gastroenterologia e Hepatologia	30	Agendamento, realização de consultas especializadas e atendimento farmacêuticos
2	Exames de Motilidade e pHmetria	30	Agendamento, consulta de triagem com orientações para realização dos exames
3	Exames de Endoscopia digestiva alta	30	Agendamento, consulta de triagem com orientações para realização dos exames
4	Exames de Colonoscopia	30	Agendamento, consulta de triagem com orientações para realização dos exames
5	Exames de Elastografia hepática por Fibroscan	30	Agendamento e realização dos exames

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços - Médico	Oferta de consultas como: Gastroenterologia e Hepatologia	0,00	0,00%	1.602.000,00	23,22%
2	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços - Médico	Oferta de exames de pH-metria esofágica	0,00	0,00%	176.640,00	2,56%
3	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços - Médico	Oferta de exames de motilidade como: Manometria esofágica, Manometria anorretal	0,00	0,00%	291.456,00	4,22%
4	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços - Médico	Oferta de exames de motilidade como: Manometria anorretal para biofeedback	0,00	0,00%	62.784,00	0,91%
5	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços - Médico	Oferta de exames de Endoscopia: Endoscopia digestiva alta com biópsia e/ou citologia? Endoscopia digestiva alta com Urease	0,00	0,00%	1.044.000,00	15,13%





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
HOSP. DAS CLINICAS, SAO PAULO

Ordem	TipoObjeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
6	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços- Médico	Oferta de exames de Endoscopia: Endoscopia Polipectomia	0,00	0,00%	173.400,00	2,51%
7	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços - Médico	Oferta de exames de Colonoscopia: Colonoscopia (inclui a retossigmoidoscopia)? Colonoscopia com biópsia e/ou citologia	0,00	0,00%	1.476.000,00	21,39%
8	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços - Médico	Oferta de exames de Colonoscopia: Colonoscopia Polipectomia	0,00	0,00%	1.632.000,00	23,65%
9	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços - Médico	Oferta de exames de Elastografia: Elastografia hepática por Fibroscan	0,00	0,00%	441.600,00	6,40%
Total:				R\$ 0,00	0,00%	R\$ 6.899.880,00	100,00%





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA SAÚDE  
HOSP. DAS CLINICAS, SAO PAULO

**1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**



SESPTA2025007932DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
HOSP. DAS CLINICAS, SAO PAULO

Nº Parcela	Valor Parcela	%	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	574.990,00	8,33	0,00	0,00	574.990,00	8,33	574.990,00
2	574.990,00	8,33	0,00	0,00	574.990,00	8,33	574.990,00
3	574.990,00	8,33	0,00	0,00	574.990,00	8,33	574.990,00
4	574.990,00	8,33	0,00	0,00	574.990,00	8,33	574.990,00
5	574.990,00	8,33	0,00	0,00	574.990,00	8,33	574.990,00
6	574.990,00	8,33	0,00	0,00	574.990,00	8,33	574.990,00
7	574.990,00	8,33	0,00	0,00	574.990,00	8,33	574.990,00
8	574.990,00	8,33	0,00	0,00	574.990,00	8,33	574.990,00
9	574.990,00	8,33	0,00	0,00	574.990,00	8,33	574.990,00
10	574.990,00	8,33	0,00	0,00	574.990,00	8,33	574.990,00
11	574.990,00	8,33	0,00	0,00	574.990,00	8,33	574.990,00
12	574.990,00	8,33	0,00	0,00	574.990,00	8,33	574.990,00
<b>Valor Total</b>	<b>6.899.880,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.899.880,00</b>	<b>100,00</b>	<b>6.899.880,00</b>

### 1. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

**Início:** A partir da data de assinatura do Ajuste:

**Término:** Vigência do Ajuste

### 2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
124.072.778-05	SELMA CRISTINA SALES	22.696.408-5	.	selma.sales@hc.fm.usp.br

### ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.



Assinado com senha por: DR. ARNALDO HOSSEPIAN SALLES LIMA JUNIOR - 25/09/2025 às 17:33:46  
Documento N°: 096349A5364462 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/096349A5364462>



SESPTA2025007932DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DA SAUDE**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETARIA DA SAÚDE

CONVENIADA: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP e Fundação Faculdade de Medicina (FFM)

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 1702/2025

OBJETO: Custeio - Folha de pagamento para execução de consultas especializadas em Gastroenterologia e Hepatologia, exames diagnósticos e procedimentos terapêuticos endoscópicos no NGA 63 Várzea do Carmo.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 6.899.880,00 (seis milhões, oitocentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA  
Cargo: Secretário de Estado da Saúde  
CPF: 353.542.676-68





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: HUMBERTO CUPERTINO DOS SANTOS  
Cargo: Diretor Técnico de Saúde III  
CPF: 039.118.928-02

**AUTORIDADE MÁXIMA DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS:**

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP  
Nome: Antônio José Rodrigues Pereira  
Cargo: Superintendente  
CPF: 106.527.498-01

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA – FFM  
Nome: Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 013.168.298-98

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA  
Cargo: Secretário de Estado da Saúde  
CPF: 353.542.676-68

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

**PELAS ENTIDADES CONVENIADAS:**

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP  
Nome: Antônio José Rodrigues Pereira  
Cargo: Superintendente  
CPF: 106.527.498-01

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA – FFM  
Nome: Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 013.168.298-98

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Gestor do Convênio  
Nome: Alberto Queiroz Farias  
Cargo: Professor Titular da FMUSP  
CPF: 426.658.765-15

Ordenador de Despesa  
Nome: HUMBERTO CUPERTINO DOS SANTOS  
Cargo: Diretor Técnico de Saúde III  
CPF: 039.118.928-02

Gestor Administrativo





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

Nome: ANDERSON LUIZ RISSI  
Cargo: Diretor Técnico I  
CPF: 184.180.288-31

Gestor Técnico  
Nome: RAQUEL FLORIO DA CUNHA  
Cargo: Diretor Técnico de Saúde II  
CPF: 249.701.048-08

Coordenador CSS  
Nome: Aldemir Humberto Soares  
Cargo: Coordenador de Saúde  
CPF: 205.838.189-00

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

São Paulo, 15 de outubro de 2025

ALBERTO QUEIROZ FARIAS  
PROFESSOR TITULAR DA DISCIPLINA DE GASTROENTEROLOGIA CLINICA DO DEPARTAMENTO DE  
GASTROENTEROLOGIA E NUTROLOGIA DA FMUSP  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES PEREIRA  
SUPERINTENDENTE  
SUPERINTENDÊNCIA - PA - PAHC

ARNALDO HOSSEPIAN SALLES LIMA JUNIOR  
DIRETOR PRESIDENTE  
FFM - FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA CNPJ-56.577.059/0001-00

ANDERSON LUIZ RISSI  
DIRETOR TÉCNICO I  
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL / NÚCLEO DE COMPRAS E GESTÃO DE  
CONTRATOS

RAQUEL FLORIO DA CUNHA  
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II  
NGA 63 VARZEA DO CARMO / DIRETORIA TÉCNICA

HUMBERTO CUPERTINO DOS SANTOS  
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III  
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL / DIRETORIA

ALDEMIR HUMBERTO SOARES





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SECRETARIA DA SAUDE

COORDENADOR DE SAÚDE  
GABINETE DO COORDENADOR – CSS

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: ALBERTO QUEIROZ FARIAS - 10/10/2025 às 14:24:26  
Assinado com senha por: ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES PEREIRA - 10/10/2025 às 14:37:15  
Assinado com senha por: ARNALDO HOSSEPIAN SALLES LIMA JUNIOR - 13/10/2025 às 11:30:30  
Assinado com senha por: ANDERSON LUIZ RISSI - 13/10/2025 às 11:52:42  
Assinado com senha por: RAQUEL FLORIO DA CUNHA - 13/10/2025 às 11:53:26  
Assinado com senha por: HUMBERTO CUPERTINO DOS SANTOS - 13/10/2025 às 12:03:20  
Assinado com senha por: ALDEMIR HUMBERTO SOARES - 13/10/2025 às 12:30:30  
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 15/10/2025 às 12:13:15  
Documento N°: 050243A5444300 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5444300>



SESCAP2025000955DM

Decisão do pregoeiro – Fracassado em 30/09/2025  
Decisão da autoridade – Fracassado em 30/09/2025  
ITEM – 08  
Descrição – Valsartana 80mg; Hidroclorotiazida 12,5mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral; com marca; DIOVAN HCT  
Quantidade – 720 comprimidos  
Decisão do pregoeiro – Fracassado em 30/09/2025  
Decisão da autoridade – Fracassado em 30/09/2025  
ITEM – 10  
Descrição – Magnésio, Glicinato 722,22mg; Piridoxina, cloridrato 1,0mg; Forma Farmaceutica Comprimido/comprimido Revestido/drágea/capsula; Forma de Apresentacao Comprimido/comprimido Revestido/drágea/capsula; Via de Administracao Oral; com marca; MAGNEN B6  
Quantidade – 360 comprimidos  
Decisão do pregoeiro – Fracassado em 30/09/2025  
Decisão da autoridade – Fracassado em 30/09/2025

**FRACASSADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90144/2025**

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE  
DRS XIV SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
NÚCLEO DE FINANÇAS, SUPRIMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS  
FRACASSADO  
DRS XIV – São João da Boa Vista  
Pregão Eletrônico 90144/2025 – OC0002882025  
Processo nº SEI-PRC-024.00046533/2025-17  
Código Único: 20250977584  
Objeto – Aquisição de Medicamentos – Demanda Judicial  
Atos Decisórios do Pregoeiro e do Diretor Técnico de Saúde III do Departamento  
Regional de Saúde DRS XIV – São João da Boa Vista  
ITEM – 03  
Descrição – Flurazepam 30mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral; sem marca  
Quantidade – 1440 comprimidos  
Decisão do pregoeiro – Fracassado em 01/10/2025  
Decisão da autoridade – Fracassado em 01/10/2025  
ITEM – 05  
Descrição – Ezetimiba 10mg; Simvastatina 40mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral; sem marca  
Quantidade – 360 comprimidos  
Decisão do pregoeiro – Fracassado em 01/10/2025  
Decisão da autoridade – Fracassado em 01/10/2025  
ITEM – 08  
Descrição – Irbesartana 300mg; Hidroclorotiazida 12,5mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral; sem marca  
Quantidade – 360 comprimidos  
Decisão do pregoeiro – Fracassado em 01/10/2025  
Decisão da autoridade – Fracassado em 01/10/2025  
ITEM – 09  
Descrição – Vimopocetina 5mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral; sem marca  
Quantidade – 360 comprimidos  
Decisão do pregoeiro – Fracassado em 01/10/2025  
Decisão da autoridade – Fracassado em 01/10/2025  
ITEM – 10  
Descrição – Clonazepam 0,25mg; Forma Farmaceutica Comprimido Sublingual; Forma de Apresentacao Comprimido Sublingual; Via de Administracao Oral; sem marca  
Quantidade – 1440 comprimidos  
Decisão do pregoeiro – Fracassado em 01/10/2025  
Decisão da autoridade – Fracassado em 01/10/2025  
ITEM – 11  
Descrição – Colecalciferol (vitamina D3) 1000ui / Gotas; Forma Farmaceutica Solucao Oral; Forma de Apresentacao Frasco; Via de Administracao Oral; com marca; ADDERA D3  
Quantidade – 120 mililitros  
Decisão do pregoeiro – Fracassado em 01/10/2025  
Decisão da autoridade – Fracassado em 01/10/2025

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90143/2025**

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE  
DRS XIV SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
NÚCLEO DE FINANÇAS, SUPRIMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS  
HOMOLOGAÇÃO  
DRS XIV – São João da Boa Vista  
Pregão Eletrônico 90143/2025 – OC0002872025  
Processo nº SEI-PRC-024.00030123/2025-54  
Código Único: 20250977575  
Objeto – Aquisição de Medicamentos – Demanda Judicial  
Atos Decisórios do Pregoeiro e do Diretor Técnico de Saúde III do Departamento  
Regional de Saúde DRS XIV – São João da Boa Vista  
ITEM – 02  
Descrição – Diosmina 900mg; Hesperidina 100mg; Forma Farmaceutica Granulado para Solucao; Forma de Apresentacao Envelope 5g; Via de Administracao Oral; com marca; DIOSMIN SDU  
Quantidade – 360 sachês  
Decisão do pregoeiro – Adjudicado em 30/09/2025 a empresa UNA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
Valor negociado – R\$ 4,52 – VALOR TOTAL – R\$ 1.627,20  
Decisão da autoridade – Homologado em 15/10/2025 a empresa UNA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
ITEM – 03

Descrição – Diltiazem, Cloridrato 30 Mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral; sem marca  
Quantidade – 3.600 comprimidos  
Decisão do pregoeiro – Adjudicado em 30/09/2025 a empresa AJ MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA  
Valor negociado – R\$ 0,25 – VALOR TOTAL – R\$ 900,00  
Decisão da autoridade – Homologado em 15/10/2025 a empresa AJ MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA  
ITEM – 07  
Descrição – Citidina, Fosfato Dissódico 2,5mg; Uridina, Trifosfato Trissódico 1,5mg; Hidroxocobalamina, Acetato 1mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido/drágea; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido/drágea; Via de Administracao Oral; com marca; ETNA  
Quantidade – 3.600 capsulas  
Decisão do pregoeiro – Adjudicado em 30/09/2025 a empresa DROGARIA SÃO LUCAS DE LINS LTDA ME  
Valor negociado – R\$ 2,73 – VALOR TOTAL – R\$ 9.828,00  
Decisão da autoridade – Homologado em 15/10/2025 a empresa DROGARIA SÃO LUCAS DE LINS LTDA ME

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90144/2025**

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE  
DRS XIV SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
NÚCLEO DE FINANÇAS, SUPRIMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS  
HOMOLOGAÇÃO  
DRS XIV – São João da Boa Vista  
Pregão Eletrônico 90144/2025 – OC0002882025  
Processo nº SEI-PRC-024.00046533/2025-17  
Código Único: 20250977584  
Objeto – Aquisição de Medicamentos – Demanda Judicial  
Atos Decisórios do Pregoeiro e do Diretor Técnico de Saúde III do Departamento  
Regional de Saúde DRS XIV – São João da Boa Vista  
ITEM – 01  
Descrição – Edoxabana, Tosilato Monodratado, 80,8mg – Equivalente a Edoxabana 60mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Administracao Oral; sem marca  
Quantidade – 1440 comprimidos  
Decisão do pregoeiro – Adjudicado em 01/10/2025 a empresa JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP  
Valor negociado – R\$ 2,90 – VALOR TOTAL – R\$ 4.176,00  
Decisão da autoridade – Homologado em 15/10/2025 a empresa JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP  
ITEM – 04  
Descrição – Edoxabana, Tosilato 40,4mg (equivalente a Edoxabana 30 Mg); Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral; sem marca  
Quantidade – 1080 comprimidos  
Decisão do pregoeiro – Adjudicado em 01/10/2025 a empresa JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP  
Valor negociado – R\$ 2,90 – VALOR TOTAL – R\$ 3132,00  
Decisão da autoridade – Homologado em 15/10/2025 a empresa JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP  
ITEM – 07  
Descrição – Indapamida 2,5mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral; sem marca  
Quantidade – 360 comprimidos  
Decisão do pregoeiro – Adjudicado em 01/10/2025 a empresa JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP  
Valor negociado – R\$ 1,17 – VALOR TOTAL – R\$ 421,20  
Decisão da autoridade – Homologado em 15/10/2025 a empresa JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP  
ITEM – 02  
Descrição – Sitagliptina 50 Mg; Metformina, cloridrato 500mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral; sem marca  
Quantidade – 1.800 comprimidos  
Decisão do pregoeiro – Adjudicado em 01/10/2025 a empresa JOSE CARLOS DE SOUZA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
Valor negociado – R\$ 3,44 – VALOR TOTAL – R\$ 6.192,00  
Decisão da autoridade – Homologado em 15/10/2025 a empresa JOSE CARLOS DE SOUZA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
ITEM – 06  
Descrição – Pantoprazol Magnésico Di-hidratado 40mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral; sem marca  
Quantidade – 360 comprimidos  
Decisão do pregoeiro – Adjudicado em 01/10/2025 a empresa JOSE CARLOS DE SOUZA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
Valor negociado – R\$ 1,85 – VALOR TOTAL – R\$ 666,00  
Decisão da autoridade – Homologado em 15/10/2025 a empresa JOSE CARLOS DE SOUZA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90337/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DRS.XV  
EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-90337/2025-DRS.XV

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS.XV, do tipo MENOR PREÇO, referente ao processo nº 024.00136617/2025-41, objetivando a Aquisição de PAPEL HIGIÊNICO em atendimento a Demandas Administrativas da sede do DRS.XV.  
A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90337/2025-DRS.XV, será no dia 02/12/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sito a Avenida Dr. Janio Quadros, nº 150 – Distrito Industrial Ulisses Guimarães – São José do Rio Preto/SP.  
As informações estarão disponíveis nos sites <http://www.enegociospublicos.com.br> e <http://www.compras.sp.gov.br>.

Anexo(s):  
[EDITAL 90127-000337-2025.pdf](#)

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

UASG – 090135 – DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº Processo: 024.00123601/2025-79 Pregão Eletrônico nº 90081/2025  
Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender Ação Judicial – Quantidade Total: 01 (um) item conforme estabelecidos no Termo de Referência  
Total de Itens Licitados: 01 (um) Item.  
Disponibilidade do edital: 16/10/2025  
Horário: das 08h00 às 17h00  
Endereço: Rua Alcaide Mor de Camargo nº 100 – Alto São João – Taubaté/SP; e  
Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/>  
Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2025 às 08h00h no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).  
Abertura das Propostas: 05/11/2025 às 10h00 no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).  
Fonte: DOESP e PNCP

Anexo(s):  
[16 Edital 76-2025.pdf](#)

**AVISO DE LICITAÇÃO, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

UASG – 090135 – DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº Processo: 024.00117043/2025-11 Pregão Eletrônico nº 90096/2025  
Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender Ação Judicial – Quantidade Total: 03 (três) itens conforme estabelecidos no Termo de Referência  
Total de Itens Licitados: 03 (três) itens.  
Disponibilidade do edital: 16/10/2025  
Horário: das 08h00 às 17h00  
Endereço: Rua Alcaide Mor de Camargo nº 100 – Alto São João – Taubaté/SP; e  
Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/>  
Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2025 às 08h00h no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).  
Abertura das Propostas: 06/11/2025 às 10h00 no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).  
Fonte: DOESP e PNCP

Anexo(s):  
[14- Edital 84-2025.pdf](#)

**AVISO DE LICITAÇÃO, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

UASG – 090135 – DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº Processo: 024.00111318/2025-02 Pregão Eletrônico nº 90097/2025  
Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender Ação Judicial – Quantidade Total: 02 (dois) itens conforme estabelecidos no Termo de Referência  
Total de Itens Licitados: 02 (dois) Itens.  
Disponibilidade do edital: 16/10/2025  
Horário: das 08h00 às 17h00  
Endereço: Rua Alcaide Mor de Camargo nº 100 – Alto São João – Taubaté/SP; e  
Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/>  
Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2025 às 08h00h no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).  
Abertura das Propostas: 07/11/2025 às 10h00 no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).  
Fonte: DOESP e PNCP

Anexo(s):  
[7 Edital 86-2025.pdf](#)

**COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"  
Processo: SES-PRC-2024-00973-DM  
1.º Termo Aditivo ao Convênio nº 001610/2024  
Interessado: Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo  
CNPJ: 60.992.427/0001-45  
Programa: Apoio Financeiro CRS - Aditamento  
Objeto: Custeio - atendimento de 50 (cinquenta) pacientes autistas, portadores de Transtorno do Espectro Autista – TEA  
Valor Total: R\$ 1.085.643,00 (um milhão, oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais), em parcelas UGE: 090191



Registro Atual: DEMANDA n.º: 096663
Programa de Trabalho: 10302093065480000 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES A ENTIDADES FILATROPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 003/2025
Data da Assinatura: 15/10/2025
Vigência: 31/10/2026

EXTRATO DE CONVENIO
Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012\*
Processo: SES-PRC-2025-00631-DM
Processo SEI: 024.00112341/2025-14
Convênio: 001702/2025

Interessados: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP e a Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
CNPJs: 60.448.040/0001-22 e 56.577.059/0001-00
Programa: Apoio Financeiro CSS - Interveniante
Objeto: CUSTEIO PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA, EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS ENDOSCÓPICOS, NO NGA63 VÁRZEA DO CARMO.

Valor Total: R\$ 6.899.880,00, em parcelas
UGE: 090149
Registro Atual: DEMANDA n.º: 096349
Programa de Trabalho: 10302093065480000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Tesouro
Parecer CJ/SS nº 748/2025
Data da Assinatura: 15/10/2025
Vigência: 15/10/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012\*
Processo: 024.00040015/2023-28
5º Termo Aditivo ao Convênio nº 100/2022
Interessado: BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE
CNPJ: 50.351.626/0001-10

Programa: Apoio Financeiro CSS - Aditamento
Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio, de 01/11/2025 até 30/04/2026 e a previsão de repasse de recursos financeiros, visando o Custeio - Folha de pagamento e Prestação de serviço para o Gerenciamento de Leitos na Unidade de Terapia Intensiva Geral Adulto, Tipo II no Hospital Estadual de Mirandópolis.

Valor Total: R\$ 3.025.242,48, em parcelas
UGE: 090120
Registro Atual: DEMANDA n.º: 095724
Programa de Trabalho: 10302093065480000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Tesouro
Parecer Referencial CJ/SS nº 16/2025
Data da Assinatura: 15/10/2025
Vigência: 30/04/2026

Processo: 024.00021036/2023-44
2º Termo Aditivo ao Convênio nº 000933/2023
Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI
CNPJ: 51.804.771/0001-72
Programa: Apoio Financeiro CSS - Aditamento
Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio até 08/10/2026 e a previsão de repasse de recursos financeiros, visando o Custeio - Folha de pagamento e Prestação de serviço para o Gerenciamento do serviço de atendimento especializado em regime de internação para quarenta e dois (42) leitos a adultos e adolescentes ou idosos, com transtorno mental nas dependências do Centro de Atenção Integral à Saúde "Professor Cantídio De Moura Campos", de Botucatu.

Valor Total: 10.698.979,34, em parcelas
UGE: 090145
Registro Atual: DEMANDA n.º: 096196
Programa de Trabalho: 10302093065480000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Tesouro
Parecer Referencial CJ/SS nº 16/2025
Data da Assinatura: 15/10/2025
Vigência: 08/10/2026

Processo nº SES-PRC-2021/52396 / SEI 024.00063621/2023-11
5º Termo Aditivo ao Convênio nº 0179/2022
Interessado: Beneficência Hospitalar Cesário Lange
CNPJ: 50.351.626/0001-10

Objeto: Custeio de Folha de pagamento e Prestação de serviço, visando o Gerenciamento Técnico Administrativo de 10 Leitos de UTI, Adulto Tipo II, no Hospital Geral "Prefeito Miguel Martin Gualda" de Promissão

Valor Total: R\$ 2.728.333,32, em parcelas
UGE: 090118
Registro Atual: 2025509383
Demanda n.º: 96350
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Tesouro
Parecer Referencial CJ/SS nº 16/2025
Data da Assinatura: 15/10/2025
Vigência: 19/04/2026

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
UASG - FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90085/2025
Nº Processo: 269.00000.549/2025-19
Objeto: Aquisição de Materiais Químicos e Biológicos para uso laboratorial.
Total de Itens Licitados: 15 (quinze).

Valor total da licitação: R\$ 26.494,48 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Disponibilidade do edital: 16/10/2025
Horário: das 8h00 às 17h00
Endereço: Rua Dr. Ovidio Pires de Campos, 225 -2º andar - Complexo do Hospital das Clínicas, Cerqueira César, São Paulo - SP
Link
do
PNC: https://pncp.gov.br/app/editais/52030830001065/2025/118
Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2025 às 8h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 29/10/2025 às 9h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNC

Anexo(s):
Edital Materiais Quimicos (AAA).pdf

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90871/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico RP. Nº 90871/2025
Nº Processo: 145.00024616/2025-14
Objeto: GLICEROFOSFATO DE SODIO 216 MG/ML SOLUCAO INJ AMPOLA 20 ML, FIBRINOGENIO+ TROMBINA 5ML KIT, FIBRINOGENIO 20 MG/ML PO LIOF SOL INJFA 50 ML, DOBUTAMINA(CLORIDRATO) 12,5 MG/ML SOL INJAMP 20 ML, ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 G COM APLICADOR, EVE
Total de Itens Licitados: 10 (Dez)
Valor total da licitação: Sigiloso
Disponibilidade do edital: 15/10/2025
Horário: das 08:00 às 17h59
Endereço: Rua Dr. Ovidio Pires de Campos número 225, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-010, 2º andar do Prédio da Administração.
Link do PNC: https:// pncp.gov.br/app/editais/
Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2025 às 09:00hrs no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 28/10/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNC

Anexo(s):
145.00024616.2025-14.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90848/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico RP. Nº 90848/2025
Nº Processo: 145.00027331/2025-27
Objeto: CATETER BALÃO COAXIAL PARA ANGIOPLASTIA18 MM X 4 CM, CATETER BALÃO COAXIAL PARA ANGIOPLASTIA 16MM X 4CM, CATETER BALÃO COAXIAL PARA ANGIOPLASTIA14 MM X 4 CM, CATETER BALÃO COAXIAL PARA ANGIOPLASTIA 20MM X4CM
Total de Itens Licitados: 4 (Quatro)
Valor total da licitação: Sigiloso
Disponibilidade do edital: 08/10/2025
Horário: das 08:00 às 17h59
Endereço: Rua Dr. Ovidio Pires de Campos número 225, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-010, 2º andar do Prédio da Administração.
Link do PNC: https:// pncp.gov.br/app/editais/
Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2025 às 09:00hrs no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 21/10/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNC

Anexo(s):
Edital de pregão eletrônico XXXX SEI 145.00027331-2025-27.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90849/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico RP. Nº 90849/2025
Nº Processo: 145.00025640/2025-62
Objeto: MASCARA FACIAL TERMOPLASTICO CURTA CRANIAL ESTEREOTAXIA
Total de Itens Licitados: 1 (Hum)
Valor total da licitação: Sigiloso
Disponibilidade do edital: 08/10/2025
Horário: das 08:00 às 17h59
Endereço: Rua Dr. Ovidio Pires de Campos número 225, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-010, 2º andar do Prédio da Administração.
Link do PNC: https:// pncp.gov.br/app/editais/
Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2025 às 09:00hrs no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 21/10/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNC

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90850/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico RP. Nº 90850/2025
Nº Processo: 145.00023774/2025-49
Objeto: SONDA ARAM.P/INT/ENDOT.C/BALAO CAL 5,5MM, SONDA ARAM.P/INT/ENDOT.C/BALAO CAL 6,0MM, SONDA ARAM.P/INT/ENDOT.C/BALAO CAL 5,0MM, SONDA ARAM.P/INT/ENDOT.C/BALAO CAL 7,0MM, SONDA ARAM.P/INT/ENDOT.C/BALAO CAL 7,5MM, SONDA ARAM.P/INT/ENDOT.C/BALAO CAL 9,0MM, SON
Total de Itens Licitados: 11 (Onze)

Valor total da licitação: Sigiloso
Disponibilidade do edital: 08/10/2025
Horário: das 08:00 às 17h59
Endereço: Rua Dr. Ovidio Pires de Campos número 225, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-010, 2º andar do Prédio da Administração.
Link do PNC: https:// pncp.gov.br/app/editais/
Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2025 às 09:00hrs no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 22/10/2025 09:00:00 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNC

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90853/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico RP. Nº 90853/2025
Nº Processo: 145.00022956/2025-01
Objeto: GERADOR PULSOS P/ MARCAPASSO CÂMARA ÚNICA CONECTOR IS-1, GERADOR DE PULSOS PARA MARCAPASSO MULTISSÍTIO, GERADOR PULSOS CARDIOVERSOR-DESFIBRILADORL CÂMARA ÚNICA, GERADOR PULSOS CARDIOVERSOR-DESFIBRILADOR CÂMARA ÚNICA DF-1, GERADOR PULSOS CARDIOVERSOR-DESI
Total de Itens Licitados: 8 (Oito)
Valor total da licitação: Sigiloso
Disponibilidade do edital: 08/10/2025
Horário: das 08:00 às 17h59
Endereço: Rua Dr. Ovidio Pires de Campos número 225, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-010, 2º andar do Prédio da Administração.
Link do PNC: https:// pncp.gov.br/app/editais/
Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2025 às 09:00hrs no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 22/10/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNC

Anexo(s):
Edital de pregão eletrônico 90853-2025 SEI 145.00022956-2025-01.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90854/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico RP. Nº 90854/2025
Nº Processo: 145.00020521/2025-13
Objeto: SONDA URETRALNELATON CAL-10, SONDA URETRAL NELATON CAL-14, SONDA URETRALNELATON CAL- 8, SONDA URETRAL NELATON CAL-18, SONDA URETRALNELATON CAL-12, SONDA URETRALNELATON CAL-16, SONDA GASTRICA N 12, SONDA GASTRICA N 4, SONDA GASTRICA N 8, SONDA GAST
Total de Itens Licitados: 14 (Quatorze)
Valor total da licitação: Sigiloso
Disponibilidade do edital: 09/10/2025
Horário: das 08:00 às 17h59
Endereço: Rua Dr. Ovidio Pires de Campos número 225, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-010, 2º andar do Prédio da Administração.
Link do PNC: https:// pncp.gov.br/app/editais/
Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2025 às 09:00hrs no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 22/10/2025 09:00:00 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNC

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90856/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico RP. Nº 90856/2025
Nº Processo: 145.00022204/2025-31
Objeto: GRAMPEADOR P/ANASTOMOSE DIGESTIVA 25MM - CDH-25, GRAMPEADOR P/ANASTOMOSE DIGESTIVA 29MM CDH-29, GRAMPEADOR P/ANASTOMOSE DIGESTIVA 33MM CDH-33, GRAMPEADOR P/ANASTOMOSE DIGESTIVA 21MM
Total de Itens Licitados: 4 (Quatro)
Valor total da licitação: Sigiloso
Disponibilidade do edital: 08/10/2025
Horário: das 08:00 às 17h59
Endereço: Rua Dr. Ovidio Pires de Campos número 225, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-010, 2º andar do Prédio da Administração.
Link do PNC: https:// pncp.gov.br/app/editais/
Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2025 às 09:00hrs no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 23/10/2025 09:00:00 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNC

Anexo(s):
SEI 0085215209 Edital.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90863/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90863/2025
UASG - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Modalidade: Pregão Eletrônico RP. Nº 90863/2025
Nº Processo: 145.00023123/2025-59
Objeto: JAQUETA EM NYLON IMPERMEÁVEL, MASCULINO TAM-M, JAQUETA EM NYLON IMPERMEÁVEL MASCULINO TAM-60, JAQUETA EM NYLON IMPERMEÁVEL MASCULINO TAM-G, JAQUETA EM NYLON IMPERMEÁVEL MASCULINO TAM-S2, JAQUETA EM NYLON IMPERMEÁVEL, 274G/M2, TAM.GG, MASCULINO, PR, BLUSA D
Total de Itens Licitados: 97 (Noventa e sete)
Valor total da licitação: Sigiloso
Disponibilidade do edital: 15/10/2025

